PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARQUIVA-SE

PRES...

LEI Nº 2.284/81

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O TRÓFEU "AGROPECUÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituido o trófeu "Agro-Pecuário" destinado a premiar anualmente o melhor produtor em Horticultura, o melhor produtor em Culturas Tradicionais e o melhor Bovinocultor de Leite no Município de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - Os agraciados serão os escolhidos por uma Comissão composta:

I representante da EMATER
I representante da Cooperativa de Leite
I representante dos Estabelecimentos de Crédito da cidade
I representante do Sindicato Rural
I representante do Município indicado pelo Prefeito Municipal, como Presidente.

ART. 3º - Aos agraciados, como incentivo a apoio ao homem do campo, o Município de Conselheiro Lafaiete colocará à disposição de cada um, uma vez por ano, durante (4) dias, sem nenhum ônus, tratores, carregadeiras e patrol para execução de serviços em sua Fazenda.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete

ART. 4º - A entrega do trófeu, será feita em sessão solene da Câmara Municipal, durante as solenidades comemorativas da Semana da Independência, cabendo a EMATER em conjunto com o DMEC, organizar as demais solenidades do dia.

ART. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no presente orçamento, cancelando em rubricas próprias a importância necessária ao cumprimento desta Lei.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe - cimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE MAIO DE 1981.

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal